



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

**Lei nº. 1022/2005**

*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009 e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos e ações, bem como as metas da Administração Pública Municipal na forma dos seus anexos.

**Artigo 2º** - Os valores constantes do Plano Plurianual 2006/2009 são referenciais, estimados com base nos preços de junho de 2005 e não se constituirão em limites para fixação das despesas anuais, somente podendo ser alterados com autorização do Poder Legislativo.

**Artigo 3º** - O Plano Plurianual e seus programas e respectivas ações serão, anualmente, avaliados, podendo ser revisado ou modificado ao longo de sua vigência, mediante lei específica, em decorrência de alterações de prioridades ou do contexto social, econômico ou financeiro.

**Parágrafo Primeiro** – Para atendimento, ao disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Planejamento instituirá mecanismos de acompanhamento e avaliação do Plano Plurianual.

**Parágrafo Segundo** – A Secretaria Municipal de Planejamento ficará responsável em adotar mecanismo de participação da sociedade civil.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

**Artigo 4º** - A inclusão, exclusão ou alteração de programas e ações serão de proposição do Poder Executivo por meio de projeto de lei específico, no qual conterà, no mínimo:

I - justificativa sobre a demanda da sociedade - que se queira atender - com a inclusão ou alteração de programas e ações;

II - indicação dos recursos que financiarão a inclusão ou alteração proposta.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de dezembro de 2005, 117º. da República.

  
**Leonardo Nunes Rêgo**  
PREFEITO